ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 410

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Decreto Legislativo nº 97, de 23/08/93 e o Decreto Legislativo nº 107, de 20/12/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor da diária aos Vereadores é fixada em R$ 53,86 (cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a Lei Municipal nº 1.234, de 14/05/96.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 1996.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 14 de maio de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de maio de 1996.

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Scanned with CamScanner